



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Pará
8.ª Vara Federal - PLANTÃO

Justiça Federal/PA
Fls. _____
Rubrica

PROCESSO Nº : PCTT: 96.000.04
CLASSE : 5121 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE : CONSÓRCIO CONSTRUTOR DE BELO MONTE - CCBM
REQUERIDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E OUTROS

.....

DECISÃO (plantão)

Trata-se de ação de manutenção/reintegração de posse, com pedido de liminar, *inaudita altera pars*, ajuizada pelo CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE - CBM, em face da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e INDÍGENAS das COMUNIDADES ARARAS DA VOLTA GRANDE, JURUNAS, XICRINS, KAIAPÓS, e PARAKANÁS, nas pessoas de seus líderes e membros e demais pessoas indeterminadas, pretendendo que seja mantida ao mesmo a posse integral do canteiro de obras do Sítio Pimental e todos os outros sítios da obra (Belo Monte, Bela Vista, Canais e Diques e obras correlatas) que compõe a Usina Hidrelétrica de Belo Monte, notadamente no perímetro que vem sendo praticada a turbação pelos segundos réus.

Inicial em ordem, passo à análise do pedido liminar.

Para que possa ser deferido o pedido de liminar na ação de manutenção/reintegração de posse, mister se faz que estejam presentes os requisitos do art. 927, do Código de Processo Civil.

O Autor logrou comprovar a sua **posse**, por meio dos documentos anexados à exordial. Plenamente comprovada também a **turbação** praticada pelos segundos réus no Sítio Pimental, que compõe a área pertencente ao canteiro de obras da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, cuja Licença de Instalação n.º 770/2001 e n.º 795/2011 foram expedidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Pará
8.ª Vara Federal - PLANTÃO

Justiça Federal/PA

Fls. _____

Rubrica

pelo IBAMA. A **data da turbação**, 21/06/2012, também ficou provada pelos documentos colacionados aos autos, bem como a **continuação da posse**, uma vez que os trabalhos foram parcialmente paralisados no canteiro de obras da Usina de Belo Monte.

Aproveitando-se da facilidade de acesso aos canteiros de obras, os segundos réus, praticando turbação, passaram a ocupar uma parte das terras licenciadas para a construção da aludida obra.

Os documentos juntados com a inicial denotam a gravidade do problema, uma vez que diversos índios, aparentemente armados, estão ocupando área de terceiros, no claro intuito de paralisar a construção da barragem, haja vista que é de conhecimento público a discordância da população indígena e parte da população civil daquela região com o empreendimento.

O Autor informa que há explosivos armazenados em um paiol no Sítio Pimental, localizado a curta distância do local ocupado pelos indígenas. Dessarte, determinar a desocupação forçada, diante da peculiaridade local, pode representar risco de morte para os índios e para os profissionais que participariam do cumprimento da decisão.

Outrossim, se há dano irreparável em razão dos prejuízos financeiros, dano maior resultará uma retomada com o uso da força policial, somada a existência de ânimos acirrados e a existência de explosivos em local próximo à turbação.

Ante as razões expostas e aliada à questão social subjacente à causa, faz-se mister a preservação da integridade física das pessoas e a vida, colocando-se em segundo plano a proteção possessória ora pretendida. Neste contexto, entendo razoável a **tentativa de uma desocupação pacífica**, com o apoio da FUNAI, autarquia com a atribuição de representar a população indígena.

Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido liminar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Pará
8.ª Vara Federal - PLANTÃO

Justiça Federal/PA

Fls. _____

Rubrica

Intime-se o Ministério Público Federal.

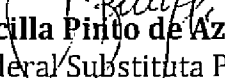
Intime-se a FUNAI para que, no prazo de 72 horas manifeste-se acerca do pedido liminar.

Após, façam-se os autos imediatamente conclusos.

Citem-se os acionados para terem conhecimento da presente ação e, querendo, ofereçam resposta, no prazo legal.

Intimem-se. Cumpra-se com urgência.

Belém/PA, 23 de junho de 2012.


Priscilla Pinto de Azevedo
Juíza Federal Substituta Plantonista